



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício Circular Nº 59/2020-CGJCE

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2020.

Processo Administrativo Nº 8500323-85.2020.8.06.0026/CGJCE
Assunto: Comunicação sobre o furto de selos

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Teodoro Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Juizes(as) de Direito, Diretores(as) dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados(as), Notários e Registradores das serventias extrajudiciais, sobre o furto de selos, conforme documentos de p. 2/9, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Atenciosamente,


Adauto Lucio Uchoa Couto
Gerente Administrativo CGJ/CE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81420201109729

Nome original: 018. Decisão- Ofício Circular nº 018-2020- DJ-CJRMB.pdf

Data: 22/01/2020 13:56:40

Remetente:

PATRICIA DE ALMEIDA YOKOYAMA

DIVISÃO JUDICIÁRIA DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DI

Tribunal de Justiça do Pará

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Decisão ofício circular nº18 2020- DJ CJRMB- Comunicação de furto dos selos ...



PJeCOR PP Nº 0000075-51.2020.2.00.0814

REQUERENTE: CARTÓRIO DE ICOARACI

ENVOLVIDOS: CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS

DECISÃO / OFÍCIO CIRCULAR Nº 18/2020- DJ/CJRMB

Trata-se de comunicação de furto dos selos de nº 000.585.896, 000.585.897, 000.585.898, 000.585.899 e 000.585.900, Série H, inclusive com registro de ocorrência policial anexado.

É o relatório.

Decido.

Ciente do furto informado, visando dar amplo conhecimento do fato, **determino** expedição de ofício circular às serventias extrajudiciais da Região Metropolitana de Belém, bem como às Corregedorias Gerais de Justiça do país, inclusive a das Comarcas do Interior do Estado do Pará, para conhecimento e providências cabíveis.

Por fim, encaminhe-se cópia do expediente à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, também para ciência e providências cabíveis.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Após, arquite-se.

Belém, 14 de janeiro de 2020.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



Número: **0000075-51.2020.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Capital**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Capital**

Última distribuição : **10/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Registro Civil de Nascimento**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CARTORIO GIVALDO ARAUJO (REQUERENTE)	
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém - TJPá (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11131	14/01/2020 16:04	Decisão	Decisão
10619	10/01/2020 10:19	Petição Inicial	Petição Inicial
10621	10/01/2020 10:19	OFÍCIO Nº 107667 2019-CARTÓRIO GIVALDO ARAUJO	Documento de Comprovação

REQUERENTE: CARTÓRIO DE ICOARACI

ENVOLVIDOS: CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS

DECISÃO / OFÍCIO CIRCULAR Nº /2020- /CJRMB

Trata-se de comunicação de furto dos selos de nº 000.585.896, 000.585.897, 000.585.898, 000.585.899 e 000.585.900, Série H, inclusive com registro de ocorrência policial anexado. Éo relatório.

Decido.

Ciente do furto informado, visando dar amplo conhecimento do fato, **determino** expedição de ofício circular às serventias extrajudiciais da Região Metropolitana de Belém, bem como às Corregedorias Gerais de Justiça do país, inclusive a das Comarcas do Interior do Estado do Pará, para conhecimento e providências cabíveis.

Por fim, encaminhe-se cópia do expediente à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, também para ciência e providências cabíveis.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Após, archive-se.

Belém, 14 de janeiro de 2020.

**Desembargadora MARIA DE NAZARÉ
SAAVEDRA GUIMARÃES**

***Corregedora de Justiça da Região
Metropolitana de Belém***



OFÍCIO Nº 107667/2019 - CARTÓRIO INFORMA ACERCA DO FURTO DOS SELOS Nº
000.585.896, 000.585.897, 000.585.898, 000585.899, 000.585.900, SÉRIE H





CARTÓRIO GIVALDO ARAÚJO

Oficial: Givaldo Gomes de Araújo
Oficial Substituta: Raimunda Lene de Freitas de Araújo
CNPJ: 14.769.513/0001-76 Fones: (91) 3247-3308
Rua Manoel Barata, 1059 – Ponta Grossa – Icoaraci – Belém – PA – CEP 66.812-020
email: cga@cartoriogivaldoaraujo.com.br

Icoaraci (PA), 27 de dezembro de 2019.

Protocolo: 2019.05279086-39

GABINETE DA CORREGEDORIA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE BELÉM

Classe: OFÍCIO

Data da Entrada: 30/12/2019 13:28:57

Tipo documento: PROTOCOLO

Envolvidos:

REQUERENTE: CARTORIO DE ICOARACI - GIVALDO G. DE
ARAÚJO



Exma. Sr^a.

DR^a. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

MM. CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Belém - Pará

Excelência,

FURTO DE SELOS - Honra-nos vir a vossa douta presença, desta feita comunicar essa Egrégia Corregedoria que os selos de Nº 000.585.896; 000.585.897; 000.585.898; 000.585.899; 000.585.900, Série H. foram furtados em nossos arquivo.

Ao constatar os fatos elencados registramos a devida ocorrência na Delegacia de Polícia, em cópia anexa, e nos servimos deste expediente para solicitar a V.Ex^a, que determine devida publicação deste fato a fim de tornar sem efeito a utilização dos referidos selos.

No ensejo apresentamos nossos protestos de elevada estima e apreço, subscrevendo-nos.

Respeitosamente,

Lucas de Freitas de Araújo

Lucas de Freitas de Araújo
Oficial/Tabelião
Substituto
CPF: 859.294.332-91



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil
ICOARACI - 8ª SECCIONAL - 1ª RISP - 11ª, 12ª E 13ª AISP

Boletim de Ocorrência Policial

Número: **00008/2019.109660-0** Belém, 27 de Dezembro de 2019
Registrado em: **27/12/2019 15:01:16** É BOP de Apresentação ? **NÃO**

Autoridade Policial: **JEAN SERGIO ALVES SANTOS**
Registrador do Boletim: **ELZA DA SERRA FERREIRA**
Dados do Relator: **LUCAS DE FREITAS DE ARAUJO**
Tipo do Relator: **PESSOA FÍSICA**
Documento(s): **CPF: 859.294.332-91**
Endereço(s): **Residencial: Rodovia Augusto Montenegro No. 3975 Complemento:
CONDOMINIO TOTAL LIFE, APTO 601, BLOCO D CEP: 66820000 Bairro:
Tenoné Localidade: Belém - PA**
Contato(s): **Celular: 91 99111-5001**

Dados da Ocorrência:

Identificação do Fato: **DECRETO LEI 2848/1940 - CPB - CODIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL > TÍTULO II - DOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO > CAPÍTULO I DO FURTO > FURTO > FURTO DE COISA COMUM**

Data e hora do Fato: **27/12/2019 13:55:00**
Local da Ocorrência: **Logradouro Público**
Endereço: **Rua Siqueira Mendes No. 1001 CEP: 66810050 Bairro: Cruzeiro (Icoaraci)
Localidade: Belém - PA**

Relato da Ocorrência:

O relator compareceu nesta Seccional Urbana de Icoaraci no dia, hora e local acima mencionado para comunicar que trabalha no CARTORIO GIVALDO ARAUJO situado na Rua Siqueira Mendes nº 1001 – em Icoaraci na função de Oficial Substituto e no dia 27/12/2019 as 14:00 ao procurar a última Cartela de Selos de atos gratuitos adquiridas pelo Cartório, para distribuição a funcionária que os utilizará em serviço constatou que faltava os cinco últimos Selos, na seqüência da referida Cartela ou seja os selos de números 000.585.896, 000.585.897, 000.585.898, 000.585.899, 000.585.9000, Série H, que feita as devidas buscas concluiu que os referidos Selos foram Furtados, haja vista que os mesmos foram rasgados da referida cartela; que os referidos selos são guardados em uma Estante de metal, fechada com cadeado; que nenhum outro funcionário utilizou referidos selos em ato praticados no Cartório; que os Selos são controlados em uma sistema registrando-se no momento em que são feitas as devidas compras e depois distribuídas aos funcionários no momento de sua utilização em serviços praticados; quem em nosso sistema constavam a existência dos selos; que ao procurar os Selos físicos não foram encontrados. Registra-se//////////

*** FIM DO RELATO ***

Observações:

Atenção: Este documento é valido como Certidão para fins de direito, É GRATUITO, e não dá direitos ao portador de conduzir veículo automotor sem a carteira nacional de habilitação (CNH).



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Civil
ICOARACI - 8ª SECCIONAL - 1ª RISP - 11ª, 12ª E 13ª AISP

Boletim de Ocorrência Policial

Número: **00008/2019.109660-0**

Registrado em: **27/12/2019 15:01:16**

*** CONTINUAÇÃO DO RELATO ***

ELZA DA SERRA FERREIRA

Registrador

Elza da Serra Ferreira

Belém, 27 de Dezembro de 2019

É BOP de Apresentação ? NÃO

Lucas de Freitas de Araujo

LUCAS DE FREITAS DE ARAUJO

Relator

